



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.901 /

**“PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO IPTU E TCL, ESTABELECIDO PELO ART. 4º DO DECRETO Nº 12.875, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ‘DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO – TCL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 05 de abril de 2019 o prazo para apresentação de impugnação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL no exercício de 2019, conforme estabelecido pelo art. 4º, do Decreto nº 12.875, de 18 de fevereiro de 2019, que “Dispõe sobre a atualização, lançamento e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 2019.

  
SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda